



SANCIONADA E PROMULGADA
EM 12/12/2007
GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI - ES

Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 515/2007

“ALTERA ARTIGO DA LEI N.º. 437/2006 E N.º. 470/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Na qualidade de Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santa, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4º da Lei nº. 437/2006, já alterado pela Lei nº. 470/2006, passando a ter a seguinte redação:

Parágrafo único - *Os contratos serão por prazo determinado e se rescindirão em dezembro de 2008, ou anteriormente a pedido do contratado ou unilateralmente pela conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação e/ou quando o contratado incorrer em falta disciplinar.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete (12/12/2007).


GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete (12/12/2007).


MARLI AMARINS DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

PUBLICADO
EM, 12/12/2007

